

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**LEI N.º 10.501, DE 14 DE MAIO DE 1981. - D.O. DE 15.05.81**

**Dispõe sobre a Classificação de Cargos e Organização da Lotação da Secretaria de Indústria e Comércio e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º - A lotação básica da Secretaria de Indústria e Comércio fica organizada na forma dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - Ficam criados, no Quadro I - Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo CDA-2, privativo de Bacharel em Comunicação Social ou de profissional portador de habilitação legalmente equivalente; 1 (um) cargo de Secretária do titular da Pasta, de símbolo CDA-2; 2 (dois) cargos de Assessor, de símbolo CDA-2; 2 (dois) cargos de símbolo CDA-2; 6 (seis) cargos de símbolo CDA-3; 2 (dois) cargos de símbolo CDA-1; 6 (seis) cargos de símbolo FG-1 e 1 (um) cargo de símbolo FG-2, estes últimos a serem distribuídos por Decreto, sendo todos de provimento em comissão.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 14 de maio de 1981.

**VIRGÍLIO TÁVORA**  
**Firmo Fernandes de Castro**  
**Ozias Monteiro**



**ANEXO I a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.501, de 14 de maio de 1981.**

Lotação da SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Classes ou Série de Classes, Níveis, Quantidade e Qualificação

**CARGOS DE CARREIRA - PARTE PERMANENTE I - PP-I**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior	1.1. Advocacia e Assessoramento Jurídico	Assistente Jurídico	I a X	ANS-1 a ANS-10	03	Graduação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais e registro profissional.
	1.2. Biblioteconomia	Bibliotecário	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Biblioteconomia e registro profissional.
	1.3. Contabilidade	Contador	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Ciências Contábeis e Atuariais e registro profissional.
	1.4. Economia	Economista	I a X	ANS-1 a ANS-10	05	Graduação de nível superior em Ciências Econômicas e registro profissional.
	1.5. Engenharia	Engenheiro	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Engenharia e registro profissional.
	1.6. Estatística	Estatístico	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Estatística e registro profissional.
	1.7. Administração e Controle	Técnico de Administração	I a X	ANS-1 a ANS-10	03	Graduação de nível superior em Administração e registro profissional.
	1.8. Comunicação Social e Divulgação	Técnico de Comunicação Social	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Comunicação Social e registro profissional.
	1.9. Turismo	Técnico de Turismo	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Turismo e registro profissional.
	1.10. Sociologia	Sociólogo	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Sociologia e registro profissional.

2. Atividades de Nível Médio	2.1. Administrativo	Agente Administrativo	I a X	ANM-1 a ANM-10	30	Curso de 2.º Grau completo.
		Auxiliar de Bibliotecário	I a X	ANM-1 a ANM-10	01	Curso de 2.º Grau completo.
		Datilógrafo	I a X	ANM-1 a ANM-10	05	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
	2.2. Técnicas Diversas	Desenhista	I a X	ANM-1 a ANM-10	01	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
		Técnico de Contabilidade	I a X	ANM-1 a ANM-10	01	Curso de 2.º Grau completo e especialização.

### ANEXO I

#### Lotação da SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
2. Atividades de Nível Médio	2.2. Técnicas Diversas	Técnico em Estatística	I a X	ANM-1 a ANM-10	01	Curso de 2.º Grau completo e especialização e registro profissional.
		Teletipista	I a X	ANM-1 a ANM-10	01	Curso de 2.º Grau completo.
3. Atividades Auxiliares	3.1. Atividades Diversas	Auxiliar Administrativo	I a X	ATA-4 a ATA-13	07	Curso de 1.º Grau completo.
		Operador de Xerox	I a X	ATA-3 a ATA-12	01	Curso de 1.º Grau completo.
	3.2. Operação de Máquinas e Veículos	Motorista	I a X	ATA-4 a ATA-13	10	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e habilitação.
	3.3. Conservação, Limpeza, Vigilância e Zeladoria	Auxiliar de Serviços	I a X	ATA-1 a ATA-10	12	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.

4. Artes e Ofícios	4.1. Mecânica e Eletricidade	Bombeiro	I a X	AOF-1 a AOF-10	01	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.
	4.2. Carpintaria e Marcenaria	Carpinteiro	I a X	AOF-1 a AOF-10	01	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.



**ANEXO II a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.501, de 14 de maio de 1981.**  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO  
CARGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	PROVIMENTO		PROMOÇÃO		ACESSO	
	CARGO/CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
1. Atividades de Nível Superior	Assistente Jurídico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Bibliotecário I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Contador I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Economista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Engenheiro I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Estatístico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Técnico de Administração I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Técnico de Comunicação Social I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Técnico de Turismo I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Sociólogo I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
2. Atividades de Nível Médio	Agente Administrativo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Auxiliar de Bibliotecário I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Bibliotecário	ANS-
	Datilógrafo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Desenhista I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Técnico de Contabilidade I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Contador	ANS-

	Técnico em Estatística I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Estatístico	ANS-
	Teletipista I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
3. Atividades Auxiliares	Auxiliar Administrativo I	ATA-1	II a X	ATA-5 a ATA-13	Agente Administrativo	ANM-
	Operador de Xerox I	ATA-3	II a X	ATA-4 a ATA-12		
	Motorista I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-13		
	Auxiliar de Serviços I	ATA-1	II a X	ATA-2 a ATA-10		
4. Artes e Ofícios	Bombeiro I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		
	Carpinteiro I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		





**ANEXO III a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.501, de 14 de maio de 1981.**  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO  
CARGOS DE CARREIRA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Escriturário, níveis B, D, F, I e M Inspetor de Classificação, nível I Econômico, níveis H, K e M Oficial de Administração, níveis O, Q, R, T e U	Agente Administrativo
Atendente, nível B Prático de Enfermagem, níveis B, C, G, L e N	Auxiliar Administrativo
Servidor - Quadro de Obras - estável (Ascensorista e Auxiliar de Portaria) Artífice, níveis B, D, G, I, Q, K e R Vigia, nível B	Auxiliar de Serviços

(\*) Mediante opção pelo regime estatutário, a ser manifestada pelo servidor no prazo de 90 dias.